



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ : 95. 587. 648/0001 -12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE D O PREFEITO

DECRETO Nº 134, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Comissão para Avaliação de Amostras de Materiais de expediente (escritório).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM 09 DO EDITAL Nº 58/2018-PMNL, **DECRETA:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Amostras de Materiais expediente (escritório), objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial (SRP) 58/2018 PMNL, conforme segue:

MEMBROS DA COMISSÃO	
NOME	FUNÇÃO
SUELEN PROVIN	Presidente
GICELI DA APARECIDA BELLO CARVALHO	Membro
JUCIMARI PERGHER DAMBROSKI	Membro
BEATRIZ DO BELÉM ELIAS	Membro

Art. 2º As amostras serão analisadas, em até 2 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela comissão de licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

Parágrafo único. As amostras que se referem aos itens: 1, 5, 6, 7, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 57, 58, 59, 66, 81, 82, 85, 99, 100, 101, 102, 106, 107, 108, 113, 120, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 144, 145, 146, 147, 148, 153, 154, 155, 158, 159, 171, 173, 174 e 178, serão analisadas pela Comissão a partir de critérios OBJETIVOS, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:

I – Da descrição: os produtos deverão atender as especificações mínimas, conforme (anexo II) do presente Edital;

II – Da qualidade: os produtos serão testados pela comissão a fim de comprovar a



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ : 95. 587. 648/0001 -12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE D O PREFEITO

qualidade dos mesmos.

Art. 3º A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 15 de agosto de 2018.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal